



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 981, DE 4 DE MAIO DE 2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón,

Considerando o princípio da autoridade e o dever de urbanidade;

Considerando que o respeito às decisões judiciais proferidas por autoridade competente, em processo regular, constitui um dos pilares do Estado de Direito;

Considerando que o descumprimento, por Órgão de hierarquia inferior, de decisão revisora de Órgão de hierarquia superior deve ser repudiado, por atentar contra a hierarquia das decisões;

RESOLVEU,

por unanimidade:

1 - hipotecar irrestrita solidariedade ao Ex.mo Sr. Ministro João Oreste Dalazen diante do teor das decisões proferidas pelo Ex.mo Sr. Juiz Antônio Fernando Guimarães, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

2 - determinar a extração de cópias dos Processos n.os TST-RMA-947/2003-000-03-00.5, TST-AC-95147/2003-000-00-00.0 e TST-R-131453/2004-000-00-00.2, para as seguintes providências:

2.1 - remessa ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que apure eventual responsabilidade administrativa do Ex.mo Sr. Juiz Antônio Fernando Guimarães, no exercício do cargo de Corregedor Regional da 3ª Região, no episódio relativo ao descumprimento das decisões proferidas pelo Ex.mo Sr. Ministro João Oreste Dalazen, nos autos dos Processos acima referidos;

2.2 - remessa ao Ex.mo Sr. Procurador-Geral da República, para adoção das providências que, a seu juízo, devam ser tomadas.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Brasília, 4 de maio de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 maio 2004. Seção 1, p. 493.